**ATENÇÃO**

**AVISO IMPORTANTE:**

Senhores licitantes,

Não deixem de atualizar os documentos anexados ao sistema BLL para a participação neste Pregão, pois:

* **NÃO SERÃO ACEITOS** documentos vencidos, sem autenticação (para os que solictam ser autenticados), dirigidos a outras Prefeituras, ou em desacordo com o edital.
* Solicitamos que preferencialmente os documentos sejam anexados em PDF.

Em caso de **dúvida** quanto à anexação dos documentos, favor entrar em contato com a BLL através do telefone (41) 3042-9909.

Leia com atenção as informações e/ou orientações postadas no Chat pelo Pregoeiro.

Atenciosamente,

**Pregoeiro.**

 **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 19/2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MUNICIPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar **LICITAÇÃO**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, de **nº 19/2023**, do tipo **MAIOR OFERTA OU LANCE**, nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que será conduzida pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio para recebimento das propostas e documentações habilitatórias concernentes ao objeto deste certame e respectivo julgamento, de conformidade com os requisitos e as prescrições estabelecidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelas Normas do CMN – Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil, e demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, além das disposições fixadas no presente edital, objetivando a CONTRATAÇÃO dos serviços descritos no Anexo I deste edital.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, à Lei Federal 10.520/2002, ao Decreto Federal 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal 13.979/2020, as da Lei Federal 8.666/1993, as da Lei Complementar 123/2006 e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Do dia 26 de junho de 2023, às 08h00min até o dia 05 julho de 2023 as 08h00min, LOCAL: https**://bllcompras.com** “Acesso Identificado”

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES dia 06 de julho de 2023 as 09:00h.**

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Setor de Licitações – Rua: Lino dos Santos, S/N, Jardim Canãa, Espírito Santo do Turvo/SP – CEP 18937-000 – Telefone (14) 3375-9500 – E-mail: licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

Todas as referências de tempo deste Edital observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

O Pregoeiro Oficial do Município e a Equipe de Apoio se reservam ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas, desde que suscitadas por escrito, por via física ou eletrônica até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada pelo endereço eletrônico – e-mail: licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br .

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

O valor inicial estimado para o presente é de R$211.582,40 ( duzentos e onze mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

1. **DO OBJETO**

**DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a contrataçãodeInstituição Bancária para operar os serviços de processamentoegerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamentodosservidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, por um período de 60(sessenta) meses, de acordo comoTermo de Referência - Anexo I deste Edital.

|  |
| --- |
| **2- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES** |

**2.1-** O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública por meio da INTERNET mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

**2.2-** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura do Município de Espírito Santo do Turvo, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL [(*https://bllcompras.com*](https://bllcompras.com/)).

|  |
| --- |
| **3- RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO** |

**3.1-** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no preâmbulo deste edital As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes.

**3.2-** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico : https://bllcompras.com “Acesso Identificado” no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio.

**4- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1-** Poderão participar desta licitação as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação.

**4.2-** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento no sistema eletrônico de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL [(*https://bll.org.br/cadastro/*](https://bll.org.br/cadastro/)).

**4.3-** O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, em até, no mínimo, uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**4.4-** O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos de utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei Federal 10.520/2002.

**OBSERVAÇÃO:** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido por ela sobre o valor contratual ajustado a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

**4.5-** A **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, **informar sua condição** como empresa (ME ou EPP).

**4.6-** Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, exceto as que contemplem o artigo 9º da Lei Federal nº 8666/93 sendo **vedada** a participação de:

**4.6-1.** reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**4.6-2.** empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

**4.6-3.** empresas impedidas de licitar ou suspensa para contratar nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, do artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/02 e da Súmula n° 51 deste Tribunal de Contas;

**4.6-4.** empresas com falências decretadas ou concordatárias, ressalvadas as que autorizadas judicialmente para tanto;

**4.6-4.1.** para as empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial será permitida a participação, desde que a licitante apresente plano de recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, e atenda a todos os demais requisitos de habilitação, nos exatos termos da Súmula 50 do TCE/SP:

*SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.*

**4.6-5.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e

do art. 10º da Lei nº 9.605/98;

**4.6-6.** estrangeiras que não funcionem no país.

|  |
| --- |
| **5- REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME** |

**5.1-** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, nos termos da previsão no artigo 51 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8666/1993.

# CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL:

**5.2-** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, a qual, por meio de seu operador designado, indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.3-** O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**5.4-** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões

* BLL.

**5.5-** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões – BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.6-** O credenciamento do fornecedor e de seu representante no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

# PARTICIPAÇÃO:

**5.7-** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**5.8-** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

# 5.8-1. É vedado ao fornecedor se identificar em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

**5.9-** O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídas responsabilidades do provedor do sistema e da Prefeitura do Município de Espírito Santo do Turvo por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.10-** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3097-4646 ou, ainda, por meio da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL pelo e-mail *contato@bll.org.br*.

|  |
| --- |
| **6- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** |

**6.1-** Os licitantes deverão encaminhar, **exclusivamente** por meio do sistema, os **documentos de habilitação** exigidos no Anexo 02 concomitantemente com a **proposta** (modelo Anexo 04) contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário limite estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.1-1** A ausência de qualquer documento implicará a inabilitação do licitante.

**6.1-2** A existência de cadastro em sistemas unificados de fornecedores – tais como SICAF ou congênere – não afasta o dever do licitante de anexar na plataforma os documentos relativos à habilitação exigidos no Anexo 02.

**6.2-** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3-** São vedadas formuladas por estabelecimentos distintos de uma **mesma licitante** (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas proponentes.

**6.4-** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC 123/2006.

**6.5-** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.6-** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**6.7-** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

 **6.8-** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da sessão de lances.

**6.9-** Os documentos **complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo de 2 (duas) horas, se assim o Pregoeiro solicitar apos a sessão.

|  |
| --- |
| **7- PREENCHIMENTO DA PROPOSTA** |

**7.1-** O licitante fará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos de valor proposto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade e/ou de garantia e número do registro e/ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**7.2-** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do(s) bem(ns).

**7.3-** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.4-** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

 **7.4.1.**Em sua omissão, a proposta será considerada válida pelo período acima, a contar da data da sessão pública do Pregão, independentemente de qualquer outra manifestação da licitante.

|  |
| --- |
| **8- ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES** |

**8.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**8.3**. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**8.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.6**. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.

**8.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.9.** A competição se dará por MAIOR OFERTA, em regime de “MAIOR LANCE”, sob pena de desclassificação.

**8.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.12.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**8.13.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.14.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02(dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**8.15**. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

 **8.16**. Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.17.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela comissão de licitação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do maior preço.

**8.18**. Após o término dos prazos estabelecidos no item anterior, o sistema ordenará os lances segundo a ordem decrescente de valores.

**8.19.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.20.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.21**. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.22.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24(vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.23**. O Critério de julgamento adotado será o “MAIOR LANCE”, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.24.** Serão aceitos valores somente com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R$ 00,00).

**8.25.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**8.27**. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase.

**8.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele disposto no § 2º do Art. 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas Alterações, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) No país;

b) Por empresas brasileiras;

c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**8.29**. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.30**. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da maior oferta com base nas disposições anteriores, mediante troca de mensagens abertas no sistema, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

b) O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.31.** Considerada aceitável a oferta de maior lance, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, conforme o subitem 6.1. deste Edital.

**8.32.** Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de maior lance, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, passando então à fase de habilitação.

|  |
| --- |
| **9- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA** |

**9.1-** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao mínimo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Federal 10.024/2019.

**9.2-** Será **desclassificada** a proposta ou o lance vencedor que apresentar **preço final inferior ao inicial**  estimado no Termo de Referência (Anexo 01).

**9.3-** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, observados, no caso de empate, o disposto nos itens 8.24 e seguintes.

|  |
| --- |
| **10- HABILITAÇÃO** |

**10.1-** Para habilitação do(s) licitante(s), será analisada a conformidade e a regularidade dos documentos exigidos no Anexo 02 (encaminhados nos termos do item 6.1) com as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

**10.2-** Na hipótese de necessidade de envio de documentos **complementares** após o julgamento da proposta e **que possam ser autenticados por meio eletrônico**, deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do pregoeiro na plataforma, no prazo de 2 (duas) horas.

**10.3-** Os documentos relativos à habilitação das empresas declaradas detentoras das melhoras ofertas anexados à plataforma nos termos do item 6.1 **que não puderem ter a sua autenticidade aferida por meio eletrônico** (assinatura digital ou autenticação eletrônica com código de verificação), deverão ser numerados sequencialmente e encaminhados em originais, cópias autenticadas ou, ainda, nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.726/2018, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da sessão pública, **juntamente com a proposta de preços corrigida** (item 11.1 do Edital), para a Prefeitura do Município de Espírito Santo do Turvo, pessoalmente ou por meio de serviço postal, no endereço abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL: Setor de Licitações – Rua: Lino dos Santos, S/N, Jardim Canãa , Espírito Santo do Turvo/SP – CEP 18937-000 – Telefone (14) 3375-9500- PREGOEIRO

**10.4-** Para o cumprimento do prazo disposto no item anterior, será válida a comunicação do Código de Rastreio nos termos do item 18.3.

**10.5-** A verificação da validade e autenticidade dos documentos habilitatórios será feita, sempre que possível, por meio dos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões.

**10.6-** O pregoeiro poderá, no julgamento da **habilitação** e das **propostas**, **suspender** a sessão para analisa-los minuciosamente ou para realizar diligências com vistas ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.6-1.** A data e o horário de retomada da sessão pública serão informados com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, no *chat* da plataforma, e a ocorrência será registrada em ata.

|  |
| --- |
| **11- ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA** |

**11.1-** A Empresa vencedora deverá apresentar pessoalmente ou despachar via serviço postal, a Proposta de Preços escrita com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as informações constantes no item a seguir, dentro do prazo e endereço disposto no item 10.3.

**11.2-** A **proposta escrita** (modelo no Anexo 04) deverá conter:

* 1. número do Pregão (*Pregão Eletrônico 19/2023*);
	2. razão social da proponente; CNPJ; endereço completo; telefone/fax e e-mail atualizados para contato; banco, agência, praça de pagamento e conta corrente; qualificação completa do preposto que representará a licitante, indicando seu nome completo, data de nascimento, nacionalidade, estado civil, cargo, RG, CPF, endereço residencial, telefone e e-mail pessoais e assinatura;
		1. O endereço e CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal eletrônica;
	3. descrição do objeto, em conformidade com as especificações do **Anexo 01** deste Edital, com indicação da fabricante;
	4. preço unitário e total por item, não superiores aos valores estimados (**Anexo 01** – Termo de Referência), em algarismo, expresso em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

# d.1) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, materiais, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas relacionadas com o objeto ora licitado;

* 1. preço total da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional;
	2. prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
	3. local, data, assinatura, e identificação do signatário.

**11.3-** O objeto deverá atender às especificações constantes no Anexo 01.

**11.4-** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.5-** A proposta final será documentada nos autos e considerada no decorrer da execução da aquisição.

**11.6-** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**11.7-** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**11.8-** Ocorrendo divergência entre os preços prevalecerá a maior; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**11.9-** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.10-** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**11.11-** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

|  |
| --- |
| **12- RECURSOS** |

**12.1-** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de 15 (quinze) minutos, na sessão pública, de forma imediata e em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**12.1-1.** As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

**12.1-2.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

 **12.1-3.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**12.2-** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

**12.3-** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos acima, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**12.4-** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**12.5-** Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados pessoalmente ou por meio de serviço postal para a Prefeitura do Município de Espírito Santo do Turvo, no endereço:– Rua: Lino dos Santos, S/N, Jardim Canãa , Espírito Santo do Turvo/SP – CEP 18937-000 – Telefone (14) 3375-9500 A/C Setor de Licitações. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, o número do processo, as razões do recurso ou das contrarrazões e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo; deverá ser encaminhada, também, uma cópia na plataforma da Bolsa de Leilões e Licitações – BLL no mesmo prazo supracitado.

|  |
| --- |
| **13- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA** |

**13.1-** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1-1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

**13.1-2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2-** Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.3-** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (*chat* ou *e-mail*), ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

|  |
| --- |
| **14- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** |

**14.1-** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2-** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**14.3-** Na ausência de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto e encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade superior propondo a homologação.

**14.4-** Prestação de Caução em Garantia. A Contratante poderá exigir da CONTRATADA garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes de sua assinatura, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades (a não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas):

**14.4.1-**  Caução em dinheiro: a ser recolhida nas agências do Banco do Brasil S.A. ou demais bancos autorizados a receber receitas de DARE-SP, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital;

**14.4.2-** Títulos da dívida pública;

**14.4.3**- Seguro-garantia ou fiança bancária, na forma da legislação vigente, que deverão conter, conforme o caso: I) Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução; II) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; III) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal n° 8.666/93.

|  |
| --- |
| **15- MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** |

**15.1-** Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02, demais penalidades legais.

**15.2-** A adjudicatária será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

|  |
| --- |
| **16- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS** |

**16.1-** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

 **16.2-** A impugnação poderá ser realizada na forma eletrônica, pelo e-mail *licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br*e, posteriormente, protocolada a original na Prefeitura, no endereço Rua: Lino dos Santos, S/N, Jardim Canaã, Espírito Santo do Turvo/SP.

**16.3-** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**16.4-** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**16.5-** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**16.6-** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro a até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, pelo e-mail licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br.

**16.7-** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**16.8-** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

 **16.8-1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

 **16.8-2.** Caso a complexidade da matéria assim exija, suspenderá a data do certame para as devidas diligências que se façam necessárias.

**16.9-** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

|  |
| --- |
| **17- FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO** |

**17.1-** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui Anexo 05 do presente ato convocatório.

**17.1.1**- A assinatura do contrato pela adjudicatária fica condicionada à comprovação de cadastro junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, regularidade junto ao Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça e regularidade junto ao cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União.

**17.2-** A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer no Setor de Licitações e Contratos do Município de Espirito Santo do Turvo para assinar o termo de contrato ou encaminhá-la, em via física, assinada, dentro do mesmo prazo retro disposto, quando o instrumento de contrato for encaminhado via correio eletrônico, além do Termo previsto no Anexo 07.

**17.3-** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, caracterizada a desistência, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**17.4-** Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 8 dias úteis, contados da divulgação do aviso.

|  |
| --- |
|  **18- DISPOSIÇÕES FINAIS** |

**18.1-** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Espírito Santo do Turvo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Espírito Santo do Turvo poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**18.1-1.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**18.2-** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**18.3-** A comunicação via e-mail *(licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br)* ou via telefone *(14-3375-9500)* do **CÓDIGO DE RASTREIO** da postagem (AR), tanto dos documentos de habilitação, quanto da proposta, ensejará o atendimento aos dispositivos de prazo de entrega neles dispostos.

**18.4-** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**18.5-** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**18.6-** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**18.7-** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.8-** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

**18.9-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

**18.10-** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**18.11-** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**18.12-** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão os interessados no período das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede da Municipalidade no endereço supracitado, ou pelos telefones

(14) 3375-9500 / 3375-9537, ou ainda, preferencialmente, por meio do *e-mail* *licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br* para melhores esclarecimentos.

 **18.13-** Integram o presente Edital:

**Anexo 01** - Termo de Referência;

**Anexo 02** - Documentos para Habilitação;

**Anexo 03** - Modelo de declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;

**Anexo 04** - Modelo deProposta;

**Anexo 05** - Modelo deDeclarações;

**Anexo 06** - Minuta de Contrato;

**Anexo 07** - Termo de ciencia

**18.14-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente da Cidade de Santa Cruz do rio Pardo/SP.

 Espirito Santo do Turvo/sp, 21 de junho de 2023.



# Afonso Nascimento Neto

# PREFEITO MUNICIPAL

**Anexo I**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2023**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

* 1. CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição | Nº Funcionários | Valor Estimado | Total |
| 01 | Contratação de Instituição Bancária para operar os Serviços de Processamento e Gerenciamento De Créditos Provenientes Da Folha De Pagamento Dos Servidores e agentes políticos Da Prefeitura Municipal De Espírito Santo Do Turvo por meio de PAB, PAE, Correspondente Bancário ou Agência. | 296 | R$ 714,81 | R$ 211.582,40 |

1.2. O valor mínimo admitido na oferta para os serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento dos servidores Públicos do Município de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, será de R$211.582,40;

1.2.1. A metodologia de cálculo utilizada para a definição do valor mínimo admitido foi a pesquisa de resultados de licitações análogas promovidas por outros municípios da região e correção via IPCA da última licitação realizada pelo município.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Necessidade de operacionalizar o pagamento dos créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores do Município de ESPÍRITO SANTO DO TURVO.

2.2. Trata-se de contratação de bem comum, pois são definidos neste Termo de Referência por meio de especificações e padrões de qualidade que são usualmente e amplamente encontrados no mercado e cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação. Essa classificação encontra amparo legal no Parágrafo Único, do Artigo 1º, da Lei 10.520/2002.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Em caráter de exclusividade:

3.1.1. Centralização e processamento de créditos provenientes a 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pela CONTRATANTE, lançados em contas salário individuais dos servidores na CONTRATADA.

3.1.2. A instituição bancária contratada deve assegurar, sem ônus para a CONTRATANTE e seus servidores, a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos benefícios, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, em conformidade com o artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.

3.2. Sem caráter de exclusividade:

3.2.1. Concessão de crédito aos servidores e agentes políticos, mediante consignação em folha de pagamento, desde que expressamente autorizada por ele, nos termos da legislação vigente.

3.3. O valor bruto da folha de pagamentos dos Servidores Públicos do Município de ESPÍRITO SANTO DO TURVO referente ao mês de ABRIL de 2023 é de R$ 1.045.817,23 (um milhão e quarenta e cinco mil, oitocentos e dezessete reais e vinte e três centavos).

3.4. Os servidores recebem o pagamento no dia 30 de cada mês, sendo que se o mesmo cair em finais de semana ou feriado, o pagamento é antecipado.

3.5. Os servidores recebem o 13º salário normalmente até o dia 30 novembro.

3.6. Os valores dos salários dos servidores Públicos do Município de ESPÍRITO SANTO DO TURVO são distribuídos conforme descrição abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nº DE** **FUNCIONÁRIOS**

|  |
| --- |
|  |
| **0** |
| **78** |
| **118** |
| **70** |
| **29** |
| **02** |
| **01** |

 | **FAIXA SALARIAL (R$)**

|  |  |
| --- | --- |
| **DE:**  | **ATÉ:** |
| **- - - - - - - -** | **1.320,00** |
| **1.320,00** | **2.600,00** |
| **2.600,00** | **3.500,00** |
| **3.500,00** | **4.500,00** |
| **4.500,00** | **6.500,00** |
| **6.500,00** | **7.600,00** |
| **ACIMA DE 7.600,01** |

 |

4. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Promover a abertura de contas dos servidores na modalidade conta salário, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários.

4.2. Contar com agência(s) bancária(s), no município de ESPÍRITO SANTO DO TURVO/SP, respeitadas as normas referentes aos portadores de deficiência.

4.3. Ter sistema informatizado compatível com o contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e online, sendo que no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da contratada.

4.4. Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO.

4.5. Respeitar o limite da margem consignável dos salários no caso de concessão de empréstimos aos servidores e agentes políticos, solicitando para tal as informações necessárias a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO.

4.6. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

4.7. Apresentar previamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO uma tabela com a franquia mínima de serviços com isenção de tarifas, a partir da Resolução BACEN nº 3.919/2010, e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.

4.8. Apresentar um plano de prestação de serviços, contendo a apresentação da instituição, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los, em especial quanto ao atendimento aos servidores, benefícios adicionais oferecidos e condições especiais de empréstimos e financiamentos.

4.9. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

4.10. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.11. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Prefeitura, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.

4.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO não assume, inclusive para efeitos da Lei 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada.

4.13. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.

4.14. É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

4.15. Não cobrar, em virtude da avença entre a Administração e a Contratada, qualquer taxa ou tarifa de manutenção das contas-salário ou equivalentes, dos servidores e agentes políticos, garantindo-lhes o saque integral dos valores depositados a este título.

4.16. Comunicar previamente os funcionários correntistas acerca de quaisquer tarifas cobradas por serviços adicionais, observadas às normas do Banco Central do Brasil. A cobrança eventual de taxas ou tarifas somente ocorrerá em função do relacionamento particular entre os servidores e a Contratada, e deverá ser embasada por anuência formal daqueles às modalidades de serviços ofertadas por esta.

5. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores através da CONTRATADA.

5.2. Informar, sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários dos servidores por ocasião da solicitação de empréstimos.

5.3. Enviar a relação nominal de servidores contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais dados necessários solicitados pela CONTRATADA.

5.4. Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a inclusão e exclusão de servidores.

5.5. Disponibilizar os recursos financeiros necessários na data prevista para pagamento da folha dos servidores/funcionários.

5.5.1. O arquivo contendo a relação nominal e respectivos valores será enviada a instituição na data prevista para o pagamento dos salários.

5.5.2. O repasse dos recursos financeiros ocorrerá através de depósito em conta salário, sendo vedado o repasse em prazo superior ao mencionado (item 5.5), sob pena de caracterização de antecipação de recursos financeiros para as instituições financeiras privadas por constituírem disponibilidades de caixa, conforme o §3º do artigo 164 da Constituição Federal e artigo 43 da Lei 101/2000.

5.6. O CONTRATANTE compromete-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do CONTRATO por intermédio o qual designará o competente Gestor.

5.7. A Prefeitura não se responsabiliza por casos em que o servidor solicite receber seus vencimentos em outra instituição bancária, desde que o mesmo tenha tal direito conferido por Lei.

5.8. A instalação de (PAB, PAE, Correspondente Bancário e agência) não consta como objeto do presente edital, de igual modo à venda de produtos bancários. Contudo, a CONTRATANTE se obriga a não autorizar pelo prazo de vigência do contrato, instalações de (PAB, PAE, Correspondente Bancário e agência), bem como venda de produtos bancários no interior da Sede da Prefeitura a nenhuma instituição financeira. Sendo a propaganda de produtos livre (Ex.: panfletos deixados na recepção).

5.9. Poderá a Instituição Bancária realizar palestras, cursos bem como eventos, atividades e matérias afins embora não constam como objeto do presente edital, sendo livre a manifestação pelas instituições financeiras de interesse no patrocínio e promoção de eventos em gerais a esta prefeitura (sem exclusividade), sendo que todas as propostas neste sentido serão analisadas com base nos critérios legais, bem como conveniência e oportunidade.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 As demais normas pertinentes a presente contratação, estão devidamente dispostas no presente edital de licitação.

**Anexo II**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2023**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

 **EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

Os documentos relativos à habilitação das empresas declaradas detentoras dos melhores lances que não puderem ter a sua autenticidade aferida por meio eletrônico (assinatura digital ou autenticação eletrônica com código de verificação), deverão ser numerados sequencialmente e encaminhados em originais, cópias autenticadas ou, ainda, nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.726/2018, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da sessão pública, juntamente com a proposta de preços corrigida (**item 11.1 do Edital**), para a Prefeitura do Município de Espirito Santo do Turvo, no endereço abaixo:

Prefeitura do Município de Espírito Santo do Turvo

Rua: Lino dos Santos, S/N – JD Canaã–Espírito Santo do Turvo/SP – CEP: 18.937-000 A/C Setor de Licitações - PREGOEIRO

#  DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
5. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
7. Prova de regularidade de tributos Municipais (mobiliários);
8. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede do proponente;
9. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
10. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação – **CONFORME MODELO DO ANEXO 03**;
11. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho; de que se encontra apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica (Nf- e); e que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06 e n. 147/14 – **CONFORME MODELO DO ANEXO 05***.*

# QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias a partir da sua emissão até a data prevista para abertura desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;
2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

 c) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação, para fins de qualificação técnica:

a) Documento comprobatório da condição de instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN.

b)Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) expedido(s), por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou os serviços;

b.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante e indicar o gerenciamento e processamento de Folha de Pagamento.

#  Observações:

1. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial, salvo aqueles que por força de lei são expedidos em nome da matriz. São vedadas propostas para um **mesmo item/lote** formuladas por estabelecimentos distintos de uma **mesma licitante** (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas proponentes.
2. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 180 **(cento e oitenta) dias** da data estabelecida para o recebimento das propostas.
3. As licitantes (MEs/EPPs), por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
	1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a licitante será habilitada com restrição, sendo assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do objeto, prorrogável por igual período, a critério da Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
	2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n. 10.520/02.
4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**Anexo III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2023**

**“D E C L A R A Ç Ã O”**

(Nome/Razão Social da Empresa), residente/estabelecida na ............

(endereço completo) ........., inscrita no CPF/CNPJ sob n. ................, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

Por ser verdade assina a presente.

............., ........ de .............................. de .....

Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador Profissão/Cargo do responsável/procurador

N. do documento de identidade

# Anexo IV

**MODELO DE DECLARAÇÕES**

**“D E C L A R A Ç Ã O”**

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2023**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ............ (endereço completo)

................, inscrita no CNPJ sob n. , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador),

no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

**INEXISTE** qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

**ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR** perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), atendendo, assim, a Lei Complementar n. 283 de 20/02/2017.

**É MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do

enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/14 e Lei Complementar n. 155/16, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n. 19/2023, realizado pelo Município de Espírito Santo do Turvo.

Por ser verdade assina a presente.

............., ........ de .............................. de ......

Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador Profissão/Cargo do responsável/procurador

N. do documento de identidade

# Anexo V

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, com sede na Rua Lino dos Santos, s/n, em ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 57.264.509/0001-69, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr. Afonso Nascimento Neto, Prefeito Municipal, e de outro lado a instituição financeira , estabelecida à nº , em , Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº e Inscrição Estadual nº , doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. , , portador do RG nº e CPF/MF nº, residente e domiciliado na rua , nº , na cidade de \_, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a operacionalização descrita na cláusula primeira deste contrato, em razão do Processo nº XXX/2023- Pregão Eletronico nº 19/2023, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga em executar os serviços de PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, na conformidade do Termo de Referência, de acordo com o edital de licitação que norteou o certame, todos integrantes do presente contrato.

1.2. Consideram-se partes integrantes deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1.2.1. Edital do Pregão Eletronico nº 19/2023;

1.2.2. Proposta de de de 2023, apresentada pela CONTRATADA;

1.2.3. Ata da sessão pública do do Pregão Eletronico nº 19/2023;

1.3. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. Em caráter de exclusividade:

2.1.1. Centralização e processamento de créditos provenientes a 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pela CONTRATANTE, lançados em contas salário individuais dos servidores na CONTRATADA.

2.1.2. A instituição bancária contratada deve assegurar, sem ônus para a CONTRATANTE e seus servidores, a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos benefícios, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, em conformidade com o artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.

2.2. Sem caráter de exclusividade:

2.2.1. Concessão de crédito aos servidores e agentes políticos, mediante consignação em folha de pagamento, desde que expressamente autorizada por ele, nos termos da legislação vigente.

2.3. Os servidores recebem o pagamento no dia 30 de cada mês, sendo que se o mesmo cair em finais de semana ou feriado, o pagamento é antecipado.

2.4. Os servidores recebem o 13º salário normalmente até o dia 30 novembro.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Em razão dos termos ajustados no presente contrato, a CONTRATADA repassará à CONTRATANTE pelo direito de exploração dos serviços objeto deste contrato, a importância total e líquida de R$ ( ).

3.2. O pagamento devido pela CONTRATADA será efetuado via transferência bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato, em uma única parcela, em conta salário bancária indicada pelo CONTRATANTE.

3.3. O não cumprimento da obrigação na data prevista no parágrafo anterior sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa, conforme previsto no presente instrumento.

3.4. Os valores arrecadados constituem-se em receita da PREFEITURA DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, tendo por termo inicial a data de assinatura, atendidas as condições do § 4º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Promover a abertura de contas dos servidores, na modalidade conta salário, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário).

5.2. Contar com agência(s) bancária(s) no município de ESPÍRITO SANTO DO TURVO/SP.

5.3. Ter sistema informatizado compatível com o contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e online, sendo que no caso de incompatibilidade todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da contratada.

5.4. Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos Servidores Públicos do Município de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela Contratante.

5.5. Respeitar o limite da margem consignável dos salários no caso de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Município de ESPÍRITO SANTO DO TURVO.

5.6. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

5.7. Apresentar previamente ao Município de ESPÍRITO SANTO DO TURVO uma tabela com a franquia mínima de serviços com isenção de tarifas, a partir da Resolução BACEN nº 3.919/2010, e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.

5.8. Apresentar um plano de prestação de serviços, contendo a apresentação da instituição, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los, em especial quanto ao atendimento aos servidores, benefícios adicionais oferecidos e condições especiais de empréstimos e financiamentos.

5.9. Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

5.10. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.11. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pelo Município de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.

5.12. O Município de ESPÍRITO SANTO DO TURVO não assume, inclusive para efeitos da Lei 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada.

5.13. O Município de ESPÍRITO SANTO DO TURVO não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.

5.14. É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

5.15. Deverá disponibilizar, aos servidores, o direito de opção pelo pacote básico de serviços previsto na Resolução 3.919 do Conselho Monetário Nacional, publicada pelo BACEN em 25/11/2010, que lhe assegura isenção de tarifas, nos termos do inciso I do artigo 2º mencionada resolução.

5.16. Deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

5.17 - Não cobrar, em virtude da avença entre a Administração e a Contratada, qualquer taxa ou tarifa de manutenção das contas-salário ou equivalentes, dos servidores e agentes políticos, garantindo-lhes o saque integral dos valores depositados a este título.

5.18 - Comunicar previamente os funcionários correntistas acerca de quaisquer tarifas cobradas por serviços adicionais, observadas às normas do Banco Central do Brasil. A cobrança eventual de taxas ou tarifas somente ocorrerá em função do relacionamento particular entre os servidores e a Contratada, e deverá ser embasada por anuência formal daqueles às modalidades de serviços ofertadas por esta.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores através da CONTRATADA.

6.2. Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários dos servidores, por ocasião da solicitação de empréstimos.

6.3. Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais dados necessários solicitados pela CONTRATADA, na data prevista para o pagamento dos salários.

6.4. Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a inclusão e exclusão de servidores.

6.5. Disponibilizar os recursos financeiros necessários na data prevista para pagamento da folha dos servidores através de depósito em conta salário ou via TED – Transferência Eletrônica Disponível, sem ônus para o servidor.

6.6. O CONTRATANTE compromete-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do CONTRATO, o qual designará o competente Gestor.

6.7. O Município de ESPÍRITO SANTO DO TURVO não se responsabiliza por casos em que o servidor solicite receber seus vencimentos em outra instituição bancária, desde que o mesmo tenha tal direito conferido por Lei.

6.8. O CONTRATANTE se obriga a não autorizar pelo prazo de vigência do presente contrato, instalações de (PAB, PAE e agência), bem como venda de produtos bancários no interior da Sede da Prefeitura a nenhuma instituição financeira. Sendo a propaganda de produtos livre (Ex.: panfletos deixados na recepção).

6.9. Poderá a Instituição Bancária realizar palestras, cursos bem como eventos, atividades e matérias afins embora não constam como objeto do presente edital, sendo livre a manifestação pelas instituições financeiras de interesse no patrocínio e promoção de eventos em gerais a esta autarquia previdenciária (sem exclusividade), sendo que todas as propostas neste sentido serão analisadas com base nos critérios legais, bem como conveniência e oportunidade;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado , cargo , para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, sendo também responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES

8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este Contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

8.2. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderá ser aplicada à contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.4. O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo no disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

II – Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso; e

III – A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no subitem 8.3.

8.5. As multas referidas neste item 8 não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.6. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

8.7. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste disposto, não afasta a responsabilidade civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.8. A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

8.9. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.10. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA - DA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

9.1. É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1. Este instrumento poderá ser alterado mediante termo aditivo, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA ONZE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

11.1. A execução do presente contrato será regida pelos princípios de Direito Público, pelo inciso XXI e caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas Normas do CMN – Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DOZE - DO FORO

12.1. Será competente o Foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

ESPÍRITO SANTO DO TURVO, de de 2023.

1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

CONTRATANTE

2 - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: RG: CPF

Nome: RG: CPF

**ANEXO VI**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N°:

PROCESSO n° ..../2023

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Espírito Santo do Turvo em de 2023.

CONTRATANTE

E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL:

Assinatura:

CONTRATADA

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

Cargo E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL:

Assinatura: